

**EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
PREENCHIMENTO DE VAGAS NO PODER PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL
DE PROMOÇÃO SOCIAL.**

A Comissão de Seleção dos profissionais temporários do município de Goiânia – Goiás, instituída através do Decreto Municipal nº 601/2025, de 27 de agosto de 2025, torna pública a realização do Processo Simplificado para contratação de diversos profissionais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Promoção Social no âmbito de seus programas sociais por tempo determinado, consoante com a Lei Municipal 4.146/2025 e as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo simplificado visa à seleção de profissionais em diversas áreas, por tempo determinado, com vistas ao desempenho de atividades de cunho socioassistencial junto a Secretaria Municipal de Promoção Social do Município de Goiânia – Goiás.

1.1.1 A Contratação a que se refere o item 1.1 será por prazo determinado pelo período de dois (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, mediante avaliação e deliberação da secretaria, tendo por contratante a Prefeitura Municipal de Goiânia, através da Secretaria Municipal de Promoção Social.

1.1.2 A Seleção Simplificada será realizada para o preenchimento de vagas de acordo com os serviços e Programas conforme quadro em anexo (ANEXO VIII).

1.1.3 A convocação se dará conforme conveniência e necessidade da administração, mediante convocação da Secretaria Municipal de Promoção Social.

1.2 Os candidatos habilitados serão contratados para atuarem nas ações socioassistenciais no município, tanto na zona urbana como na zona rural.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. Para realizar a inscrição o candidato precisa conhecer todas as normas e regras estabelecidas para a seleção neste Edital, divulgado no Diário Oficial do Município e no mural da Secretaria Municipal de Promoção Social de Goiânia e no site oficial do Município de Goiânia.

2.1.1 A inscrição será realizada na Modalidade Presencial, conforme procedimentos a seguir:

a) A oficialização da inscrição do candidato será feita por meio de Requerimento de Inscrição junto à Comissão de seleção.

2.1.2 O candidato é o único responsável pelos dados apresentados em seu requerimento de inscrição, bem como pelo seu preenchimento.

2.2 Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, realizadas via postal, por fax, e-mail, extemporâneos ou em desacordo com as normas do presente edital.

2.3 Verificada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos falsos e ou de inscrição que não atenda a todos os requisitos do presente edital, será o candidato automaticamente eliminado da seleção.

2.4 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento em momento algum.

2.5 Cada candidato poderá realizar a inscrição para apenas um dos cargos disponíveis.

2.6 O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do Requerimento de inscrição e o cumprimento das exigências para esta fase, determinadas por este edital.

2.6.1 A Comissão reserva-se o direito de indeferir as inscrições.

2.6.2 Os títulos apresentados deverão ser entregues, no ato da inscrição, em fotocópias autenticadas (em cartório ou pela comissão) e numeradas sequencialmente e relacionados neste edital.

2.7. IMPOSSIBILIDADE DE COTA EXCLUSIVA DE VAGAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.7.1. Considerando as atribuições do cargo objeto deste processo seletivo, que envolvem atividades externas, deslocamentos constantes, esforço físico contínuo e situações que demandam



Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

plenas condições de mobilidade e aptidão física, conclui-se pela inviabilidade de destinar vagas específicas a candidatos com deficiência. Tal medida não representa discriminação, mas sim a observância ao princípio da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal), garantindo que as funções essenciais ao serviço público sejam desempenhadas com segurança e qualidade, tanto para os servidores quanto para a coletividade atendida. A jurisprudência pátria tem consolidado o entendimento de que a reserva de vagas a pessoas com deficiência não é absoluta, devendo ser avaliada à luz das peculiaridades das funções a serem exercidas. Quando a natureza das atribuições é incompatível com determinadas limitações físicas, é juridicamente admissível a não destinação de vagas reservadas, desde que tal impossibilidade seja devidamente fundamentada, como ora se faz (TJ-ES, Apelação nº 00293764820098080024, Rel. Des. Samuel Meira Brasil Júnior, j. 05/09/2011; TJ-PR, Mandado de Segurança nº 0716789-7, Rel. Des. Paulo Roberto Hapner, j. 03/05/2011). Ressalta-se, por fim, que a Administração Pública mantém o compromisso com a inclusão social e observará, em futuros certames compatíveis, a reserva legal de vagas às pessoas com deficiência, respeitando integralmente a legislação vigente e os precedentes dos Tribunais Superiores.

2.8. Das inscrições:

- a) As inscrições serão gratuitas;
- b) Local: SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL – Rua 12, esquina com a Rua 33, Setor Sul.
- c) Período: 15.09.2025 a 19.09.2025
- d) Horário: 8 às 11 horas e 13 às 16 horas.

2.8.1. Requisitos e condições para inscrição:

2.8.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.8.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até o último dia das inscrições;
(documento de identidade com foto);

2.8.1.3. Estar quite com as obrigações eleitorais;



PAÇO MUNICIPAL LAURENTINO MARTINS RODRIGUES, PRAÇA CÍVICA, RUA 33 Nº 453 - ST. SUL
CEP 76382-205 - GOIANÉSIA, GOIÁS - FONE.: 62 3389.9400 - WWW.GOIANESIA.GO.GOV.BR



Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

2.8.1.4. Ter disponibilidade para 30 ou 40 horas semanais, conforme vaga pretendida.

2.8.2. Todos os requisitos deverão ser comprovados por cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original a ser validado pela equipe da Secretaria Municipal de Promoção Social antes do protocolo da inscrição.

2.9 Da documentação para inscrição

O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, pessoalmente, os seguintes documentos, nesta ordem e numerados.

- 1) Fotocópia legível (frente/verso) da cédula de identidade;
- 2) CPF;
- 3) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral;
- 4) Certidão de Nascimento se for solteiro ou casamento se for casado;
- 5) Cópia carteira de trabalho (CTPS) com as anotações;
- 6) PIS/PASEP (Extrato emitido pela Caixa)
- 7) Certidão de Nascimento Filhos com até 13 (treze) anos (quando houver);
- 8) Declaração de Matrícula Escolar filhos maiores de 07 (sete) anos (quando houver);
- 9) Comprovante de endereço;
- 10) Cartão de vacina para menores de 06 (seis) anos (quando houver);
- 11) Comprovante de escolaridade exigida no edital;
- 12) Fotocópia do certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino e com idade inferior a 46 anos);
- 13) Certidão Negativa de Débito Municipal ou equivalente, do município de domicílio.
- 14) Comprovante de inscrição nos órgãos de classe nos cargos de Assistente Social e Psicólogo;
- 15) Títulos a serem avaliados;
- 16) Declarações dos anexos deste edital.



Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

2.10 As inscrições somente estarão completas e concluídas se acumuladas as exigências: preenchimento da ficha própria e sua validação pela assinatura do responsável pelo processo de recebimento das inscrições e pelo candidato e apresentação de cópia dos documentos exigidos acima.

2.11 O processo seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Publicação do Edital processo Seletivo Simplificado	01/09/2025
Abertura das Inscrições	15/09/2025
Encerramento das Inscrições	19/09/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	24/09/2025
Prazo para a interposição de Recurso	25/09/2025 a 29/09/2025
Resposta aos Recursos e Divulgação do Resultado Final	30/09/2025
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	01/10/2025

3 DA SELEÇÃO

3.1. A seleção se constituirá de uma Avaliação Curricular, cujos critérios de avaliação encontram-se especificados neste edital.

3.2. Os títulos, incluindo os documentos pessoais, deverão ser entregues no ato da inscrição em fotocópias autenticadas ou em cópias simples acompanhadas pelos originais a serem validados pela comissão, numerados sequencialmente e colocados em um envelope aberto.

3.3. Os títulos deverão ser entregues em envelope devidamente identificado da seguinte forma: Nome completo do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade quantidade de documentos/folhas.



Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

PAÇO MUNICIPAL LAURENTINO MARTINS RODRIGUES, PRAÇA CÍVICA, RUA 33 Nº 453 - ST. SUL
CEP 76382-205 - GOIANÉSIA, GOIÁS - FONE.: 62 3389.9400 - WWW.GOIANESIA.GO.GOV.BR



Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

3.4. Somente serão considerados os títulos indicados, desde que devidamente relacionados à função pretendida, cujas pontuações, unitárias e máximas, são as descritas conforme este edital.

3.4.1. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel timbrado e se deles contarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do título.

3.4.2. Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos neste edital.

3.4.3. Os títulos serão considerados pela carga horária que comprovem, individualmente.

4 DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

4.1. O candidato deverá preencher o currículo padronizado e anexar às cópias dos comprovantes dos requisitos exigidos para a função, conforme descrito nas instruções do item 3 deste edital; **4.2.** Será eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que deixar de entregar quaisquer documentos solicitados.

4.3. Os documentos encaminhados fora dos padrões definidos neste Edital não serão analisados.

4.4. Não serão devolvidos os documentos originais porventura entregues.

5 DA APURAÇÃO DOS RESULTADOS E DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção simplificada será realizada pela comissão devidamente nomeada por decreto e obedecerá aos critérios definidos neste edital.

5.2. O candidato habilitado será classificado em ordem decrescente da nota final.

5.3. O candidato inabilitado não terá sua pontuação conferida e figurando apenas com o status de inabilitado na listagem final.

5.4. A divulgação dos habilitados será feita por ordem de classificação geral de todos os candidatos inscritos.

5.5. As listas com o resultado final da seleção serão divulgadas no mural da Secretaria Municipal de Promoção Social, da Prefeitura Municipal de Goianésia e site: www.goianesia.go.gov.br.



Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

5.5. Em caso de igualdade de pontos na nota final, originando empate na classificação final do candidato, serão utilizados, quando couber, os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- Maior tempo de experiência comprovada de atuação na função em questão
- Maior idade
- Maior tempo de residência no município.

5.6. Os critérios de pontuação na avaliação de títulos encontram-se presentes no Anexo I do presente edital.

5.7. O Resultado preliminar será divulgado na data provável de 26 de setembro de 2025, cabendo prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos, a serem apresentados nos moldes do formulário do Anexo VI.

6 DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO NO CARGO (documentos de habilitação)

6.1. A investidura do candidato no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:

6.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;

6.1.2. Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);

6.1.3. Comprovar ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência;

6.1.4. Possuir idade mínima de 18 anos;

6.1.5. Estar com os títulos obtidos no exterior revalidados no País, se for o caso;

6.1.6. Apresentar cópias do RG, CPF, Título eleitoral, comprovante de residência, Carteira do Conselho GO, CND Municipal, CND Estadual, CND Federal, Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Estadual (TJGO), Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (TRF-1), Foto 3x4, comprovante de residência com CEP, Carteira de Reservista, se do sexo masculino e registro no PIS/ PASEP, Diploma, Atestado de saúde ocupacional;

6.1.7. Pedagogo e Educador Físico: Diploma de curso de graduação nível superior;

6.1.8. Assistente Social e Psicólogo: Diploma do curso superior e registro no órgão de classe;

7 DA CONTRATAÇÃO

7.1. A contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as vagas existentes e a necessidade dos serviços e dos programas.

7.2. Após a homologação do resultado da seleção pública a comissão convocará os candidatos habilitados, através de ato específico, por ordem de pontuação a classificação para apresentação dos documentos exigidos necessários para a efetivação da contratação.

7.3. A contratação iniciar-se-á 01 (um) dia após a divulgação do ato de convocação.

7.4. A convocação dos candidatos habilitados para contratação será feita por publicação do ato de convocação afixado da Secretaria Municipal de Promoção Social, da Prefeitura Municipal de Goianésia, site oficial da prefeitura e demais meios de comunicação local.

7.5. O candidato considerado apto, somente será contratado se não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Estadual/Distrital, Municipal, salvo as possibilidades de acumulação previstas na Constituição Federal, devendo se for o caso, se descompatibilizar até o ato da assinatura do contrato.

7.6. O candidato convocado deverá comparecer a Secretaria Municipal de Promoção Social munido da Documentação constante do item 6 (seis) para efetivação da contratação.

7.7. O resultado final será publicado no dia 29 de setembro e a contratação acontecerá a partir do dia 02 de outubro do presente ano.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inexistência ou falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à realização da seleção, implicará na eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

8.2. O candidato que recusar a contratação, ou ainda deixar de comparecer na Secretaria Municipal de Promoção Social munido da documentação completa no prazo especificado no ato convocatório, será considerado desistente.



Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

- 8.3.** A eliminação do candidato habilitado contratado ou não, bem como sua desistência, por escrito, importará na convocação daquele que o suceder na ordem de classificação, durante o período de avaliação;
- 8.4.** A inscrição do candidato habilitado na seleção simplificada implicará, para todo e qualquer efeito, no conhecimento das presentes instruções, bem como na tácita aceitação das mesmas e na concordância das condições, normas e exigências estabelecidas no presente edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, em momento algum.
- 8.5.** As despesas decorrentes da participação na seleção simplificada de que trata este edital correrão por conta dos próprios candidatos.
- 8.6.** Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação de candidatos, valendo, para tal fim os resultados homologados pela Comissão de Seleção.
- 8.7.** A classificação na Seleção Simplificada assegurará a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes e da exclusiva necessidade, interesse e conveniência da Secretaria Municipal de Promoção Social.
- 8.8.** O acompanhamento das normas, comunicados, avisos e resultados referentes a esta Seleção Simplificada é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 8.9.** Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado da seleção.
- 8.10.** A seleção simplificada terá validade de 12 meses, a partir da data de homologação, podendo ser prorrogada uma vez por igual período.
- 8.11.** A homologação da seleção se dará através de ato próprio do Prefeito Municipal de Goianésia.
- 8.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão nomeada pelo Decreto Municipal nº 601/2025 do Prefeito Municipal de Goianésia-GO.

Goianésia-GO, 28 de agosto de 2025



Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

PAÇO MUNICIPAL LAURENTINO MARTINS RODRIGUES, PRAÇA CÍVICA, RUA 33 Nº 453 - ST. SUL
CEP 76382-205 - GOIANÉSIA, GOIÁS - FONE.: 62 3389.9400 - WWW.GOIANESIA.GO.GOV.BR



Goianésia
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

IGARA LETICIA MIRANDA BORGES DE CASTRO

Secretária Municipal de Promoção Social

Margarete Rodrigues Faria

MARGARETE RODRIGUES FARIA

Presidente da Comissão